

AFIXADO EM ___/___/___

RETIRAR EM ___/___/___

Cascais
Câmara Municipal

EDITAL N.º 240/2013

-----Carlos Manuel Rodrigues Coelho, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, no uso de competência que lhe foi subdelegada através do Despacho nº 133/2012 de 22 de Agosto.

FAZ PÚBLICO que por esta Câmara correm Éditos, do teor do despacho de decisão final proferido em 12 de julho de 2013 pelo Sr. Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, sobre o processo de Limpeza de Terreno nº 255/2011, e cujo teor abaixo se transcreve:

“Notifique-se, o proprietário do prédio sito na Rua do Clube em frente ao lote 93, Quinta da Marinha, freguesia de Cascais, para no prazo de 10 dias, a contar da data da presente notificação, e ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 21º do Regulamento dos Parques e Espaços Verdes Municipais, de 24 de Março de 2011, proceder à poda e limpeza das árvores existentes e a remoção das árvores mortas e caídas, bem como o corte da vegetação existente no local.

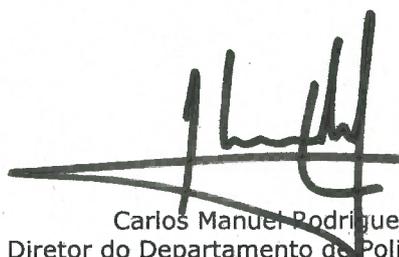
Em caso de incumprimento do acima determinado, a Câmara Municipal procederá à execução coerciva das tarefas em causa a expensas do notificado, ao abrigo do disposto no nº. 2 do art.º 21, do referido Regulamento.

Mais fica V. Ex.^a notificado de que **o incumprimento desta determinação constitui contra ordenação leve**, nos termos do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto, a que corresponde uma coima variável de €200 a €1000 em caso de negligência e de €400 a €2000 em caso de dolo se praticada por pessoas singulares e de € 3000 a € 13 000 em caso de negligência e de € 6000 a € 22 500 em caso de dolo, se praticada por pessoas coletivas, e motivará nova notificação para cumprimento da ordem de abate/ limpeza/ desbaste/poda/ tratamento das árvores e arbustos da sua propriedade. **Persistindo o incumprimento desta ordem** será aplicável coima correspondente a **contra ordenação GRAVE**, nos termos do n.º 2 do art.º 25.º da citada Lei, em montante que poderá variar entre €2000 a €10 000 em caso de negligência e de €6000 a € 20 000 em caso de dolo se praticada por pessoas singulares e de € 15 000 a € 30 000 em caso de negligência e de € 30 000 a € 48 000 em caso de dolo, se praticada por pessoas coletivas.

Por último, junta-se cópia da tabela de preços praticada pela EMAC – Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., entidade que, nos termos do disposto nº 4 do artigo 155º do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução coerciva das tarefas em caso de incumprimento, a cujos custos serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos.

Mais notifico, que o processo pode ser consultado na Secção Apoio Polícia Municipal, na Rua António Andrade Júnior, N.º 16 Alto da Pampilheira, Cascais, todos os dias úteis das 9H às 12H e das 14H às 16Horas.

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.



Carlos Manuel Rodrigues Coelho
Diretor do Departamento de Polícia e Fiscalização
(com subdelegação de competências)